



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FHS CONSTRUTORA EIRERI (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511064-97.2022.8.06.0000). ARARIPE

CT N.º 57/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, em substituição, Marcos Luiz de Almeida Araruna Fialho e a empresa **FHS CONSTRUTORA EIRELI.**, representada neste ato por Francisco Holanda Sampaio, portador da Identidade nº [REDACTED], com endereço na Rua São Leopoldo, nº 631, Bairro Ancuri, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.843.749/0001-57, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8511064-97.2022.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo Único – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 06/2022 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em 09 de setembro de 2022, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma do Fórum da Comarca de Araripe, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 06/2022, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

I. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo definido no **§ 7º da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.

II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.

IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato.

§ 2º DA CONTRATADA:

I. Executar os serviços objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.

II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.

V. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) mestre de obras devidamente qualificado, conforme o **inciso I, parágrafo terceiro da Cláusula Treze (Das especificações)**.

a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

b. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d. A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e. Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Termo de Contrato. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

g.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

VI. **Procedimentos Legais.** A CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- a.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
- a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- a.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- a.4. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;
- a.6. Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.7. Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estadual e Municipal;
- a.8. Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- a.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- b. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- b.1. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.2. Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- b.3. Certidão de regularidade do FGTS;
- b.4. Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;
- b.5. Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- b.6. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- b.7. Habite-se (se for o caso);
- b.8. Baixa da ART da execução dos serviços;
- b.9. Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.
- VII. **Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- a. A CONTRATADA deverá abrir **Diário de obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- VIII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste termo de contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.
- a. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.
- b. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

X. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este termo de contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste contrato.

XIII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

d. A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

e. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XIV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do responsável pela Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “*in loco*” pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na **Cláusula Vinte e Um (Das Discrepâncias e Interpretações)**, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

XV.A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao inciso anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVI.Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XVII.A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVIII.Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XIX.Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme **inciso V, alínea “e” deste parágrafo**.

XX.Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da “Garantia de cumprimento do contrato”, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.

XXI.A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXII.Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIII.Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXIV.A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8 h e 18 h nos dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXV.A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXVI.Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da CONTRATADA, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste termo de contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**.

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em “*Open Project*” ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXI. Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todos os materiais, as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso às dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais **30 (trinta) dias consecutivos** para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço” expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Gerência de Engenharia, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Termo de contrato no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo de contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor do Termo de Contrato

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 2.078.016,96 (dois milhões, setenta e oito mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º O valor deste termo de contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 2º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

I. BDI – 24,38% (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento);

II. BDI (Equipamentos)– 17,00% (dezessete por cento);

III. Encargos Sociais – 83,55% (oitenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) para mão de obra horista;

§ 3º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I.No valor do termo de contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II.Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III.Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 5º É de inteira responsabilidade de a CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 6º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 7º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 8º Visando uma maior transparência, o item Administração Local da Obra deve constar na planilha orçamentária e não no BDI.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20582.15.44905100.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20582.15.44905100.6.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20582.01.44905100.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20582.01.44905100.6.70.00.1.20



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento

O representante do CONTRATANTE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§ 4º O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

5º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do CONTRATANTE.

§ 7º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

§ 8º A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 9º Combinado a cada medição, os documentos listados abaixo deverão ser entregues pela CONTRATADA:

- I. Cronograma executivo (físico) realizado;
- II. Quadro resumo financeiro;
- III. Planta iluminada, especificando o nome da obra e o Nº do contrato;
- IV. Relatório fotográfico, acompanhado do comentário por foto;
- V. Cópia do Diário de Obra, especificando as datas conforme o período da medição, preenchido conforme os acontecimentos dos eventos e assinado pelo engenheiro da obra (da CONTRATADA) e da fiscalização (CONTRATANTE ou interveniente técnico);
- VI. Cópia do seguro-garantia (apenas na 1ª medição);
- VII. Cópia da renovação do seguro-garantia

§ 10 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

§ 11 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 12 Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 13 O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo previsto no **parágrafo sétimo da Cláusula Dezesseis (Do Recebimento e Aceitação do Serviço)** e atestado por comissão designada para esse fim.

§ 14 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 16 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 17 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **parágrafo quatorze desta Cláusula** será interrompido.

§ 18 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 19 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- I. Indicação do número do CONTRATO;
- II. Indicação do objeto do CONTRATO;
- III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- IV. Matrícula CEI da obra;
- V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§ 20 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
- II. Documento fiscal preenchido em acordo com o **parágrafo dezenove desta Cláusula**;
- III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VI. Garantia contratual vigente;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 21 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 22 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 4º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 5º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 6º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 7º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 8º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 9º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 11 Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

§ 12 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

§ 13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - I₀) / I₀] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 4º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste instrumento.

Cláusula Décima – Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

- I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.
- II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- II. Os dias de chegada de cargas e insumos;
- III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- IV. Equipamentos utilizados;
- V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;
- VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- XII. Falta de materiais;
- XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§ 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§ 10º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 11 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 12 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entender serem os mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 13 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.

§ 14 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 15 Solicitar através da Central de Contratos e Convênios do TJCE a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato por escrito bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 16 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todas as informações relacionadas às obras e serviços, por esta fiscalização, julgadas necessárias.

Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços

Os serviços serão executados conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze (Dos Memoriais e Projetos)**, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º **LOCAL DE EXECUÇÃO:** os serviços deverão ser executados no prédio do Fórum da Comarca de Araripe, localizado à Avenida Valentim de Oliveira, s/nº – CEP 63170-000, Araripe-CE.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, consequentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração local;
- II. Canteiro de Obras;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- III. Serviços preliminares;
- IV. Demolições;
- V. Movimento de terra;
- VI. Fundações;
- VII. Estrutura de concreto;
- VIII. Paredes e Painéis;
- IX. Cobertura;
- X. Impermeabilização;
- XI. Instalações hidrossanitárias;
- XII. Tratamento de Esgoto;
- XIII. Instalações de combate a incêndio;
- XIV. Pavimentação;
- XV. Revestimento;
- XVI. Esquadrias e ferragens;
- XVII. Climatização;
- XVIII. Instalações elétricas;
- XIX. Cabeamento Estruturado;
- XX. Sonorização;
- XXI. Forro;
- XXII. Pintura;
- XXIII. Louças, metais e acessórios;
- XXIV. Diversos;
- XXV. Sinalização;
- XXVI. Serviços finais.

§ 3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§ 4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc.) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 5º Quanto à **qualidade e garantia**, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos

Constituem partes integrantes deste contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 06/2022) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º PROJETOS: (fls. 0003 a 0010 do P.A. n.º 8511064-97.2022.8.06.0000)

- ◆ Projeto de Arquitetura – 18 (dezoito) pranchas;
- ◆ Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
- ◆ Projeto de Climatização – 02 (duas) pranchas;
- ◆ Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 11 (onze) pranchas;
- ◆ Projeto Estrutural – 16 (dezesesseis) pranchas;
- ◆ Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 08 (oito) pranchas;
- ◆ Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 01 (uma) prancha;
- ◆ Projeto de Sinalização – 04 (quatro) pranchas.

§ 2º DOCUMENTOS:(anexado ao P.A. n.º 8511064-97.2022.8.06.0000)

I. Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

- a. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0153 a 0175);
- b. Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0267);
- c. Cronograma Físico-Financeiro: (fl. 0035);
- d. Encargos Sociais e BDI 2022: (fl. 0036 a 0038);
- e. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 0039);
- f. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 0270);
- g. Declaração de quantitativos e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE: (fls.

0041 a 0043);

§ 3º ART e RRT DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: (anexado ao P.A. n.º 8511064-97.2022.8.06.0000)

I. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 0044).

§ 4º As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Pública foram disponibilizadas pela Gerência de Engenharia, em formato “PDF” e no tamanho original.

I. Caso necessário, permanecem disponíveis para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

§ 5º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato passaram por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, a qual coube conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias para a correção de eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 6º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 7º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 8º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob a alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula Treze – Das Especificações

As especificações da obra são assim delineadas:

§ 1º Considerações Preliminares

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

a. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00h às 18:00h), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

VII. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fitas zebradas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

a. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

VIII. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da coberta, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

a. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

IX. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum.

a. No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

X. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

a. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

XI. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

XII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

XIII. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

XIV. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

b. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação.

XV. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

XVI. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

a. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XVII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XVIII. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

§ 2º Serviços Preliminares

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e *layout* definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

a. Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

II. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela Gerência de Engenharia.

a. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, refeitório, almoxarifado, depósito, locação de banheiro químico, bebedouro e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

III. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

IV. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.

V. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

VI. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

VII. A CONTRATADA será a responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º Administração da Obra

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa, como engenheiro, mestre de obras e etc., bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico, através do seu engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o prazo deste, abrangendo, desta maneira, a quantidade mínima de horas prevista no orçamento. Este engenheiro deverá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

permanecer no local dos serviços sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente. Durante esse período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o livro de ocorrências, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com esse profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Mestre de Obras devidamente qualificado, em tempo integral e exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme **parágrafo quinto da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**, a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

c.1. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida ao efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na **Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

V. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

§ 4º Materiais, ferramentas e equipamentos

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Toda a fiação deverá ser não halogenada.

III. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

IV. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

V. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

VI. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VII. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VIII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme **inciso XV do parágrafo primeiro da presente Cláusula**.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

IX. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

X. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XI. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

XII. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XIII. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XIV. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

XV. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

§ 5º Serviços Técnicos

I. Projeto “as built”

a. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra;

b. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com *software* CAD) totalmente abertos, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”);

c. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

d. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto);

e. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

e.1. Projeto “as built” e sua respectiva ART;

e.2. Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;

e.3. Certificados de garantia;

e.4. Folhas de dados dos equipamentos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

-
- e.5. Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
 - e.6. Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568- B2.1 para categoria 6).

II. Projeto de gestão de Resíduos

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciado.

§ 6º Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 da Secretaria do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

II. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

III. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

IV. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

V. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VI. Manter com o mestre de obras ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

§ 7º Medidas de segurança

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

VIII. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

IX. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

X. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

peçoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

XI. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

XII. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

XIII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIV. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIX. Deverão ser protegidos:

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

Cláusula Quatorze – Da Regulamentação

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

Cláusula Quinze – Das Vedações

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

etapas sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em **até 60 (sessenta) dias corridos** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme **parágrafo terceiro da Cláusula Dezessete (Da**

Garantia da Obra).

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

Cláusula Dezessete – Da Garantia da Obra

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato;

b. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

c. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;

d. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;

e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;

g. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE ou será cobrado judicialmente.

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
b – Por até 2 (dois) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida **neste parágrafo** é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Cláusula Dezenove – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.

III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

IV. O atraso injustificado no início dos serviços.

V. A paralisação injustificada dos serviços.

VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme **Cláusula Vinte (Da Subcontratação)**, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.

VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

X. A decretação de falência.

XI. A dissolução da sociedade.

XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

XV. Razões de interesse público.

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º Nos casos relacionados nos **incisos I e II do parágrafo segundo desta Cláusula**, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do termo de contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos **incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta Cláusula**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do termo de contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 5º A rescisão do termo de contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula Vinte – Da Subcontratação

A subcontratação total do objeto deste termo de contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados, conforme **parágrafo segundo desta Cláusula**, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste termo de contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos neste Contrato e de acordo com a justificativa apresentada no **caput desta cláusula**.

a. Testes, certificações e controle tecnológico;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b. Execução de infraestrutura de climatização;
- c. Execução de impermeabilização;
- d. Projeto “*as built*”;
- e. Execução da sinalização.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme **parágrafo segundo, inciso XIV, alínea “b” da Cláusula Terceira**;

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste termo de contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

Cláusula Vinte e Dois – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Vinte e Três – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (DJe), no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Vinte e Quatro – Das Prescrições Gerais

O Gestor do Contrato será a Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ela designado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) a Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações deste Termo de Contrato deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambé - CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE.

§ 3º Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico ge@tjce.jus.br, para esclarecimentos.

Cláusula Vinte e Cinco – Da Possibilidade do Peticionamento pelo Portal do TJCE

Em caso de eventuais demandas da contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (CPA) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal (<https://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento/>) e possua certificado digital.

Visando a facilitar a utilização do Portal, foram disponibilizados 3 (três) vídeos tutoriais, cujos links seguem abaixo:

1) Cadastro de Usuário:

<https://www.youtube.com/watch?v=J00Yow2ywRc>

2) Peticionamento Inicial:

<https://www.youtube.com/watch?v=TNhHA6vQKdg>

3) Peticionamento Intermediário:

<https://www.youtube.com/watch?v=dT5pLHNwXyw>

Os vídeos tutoriais referenciados constarão do site do TJCE (<https://www.tjce.jus.br/>) de forma permanente.

Cláusula Vinte e Seis – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 29 de novembro de 2022.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:1194
3670382

Assinado de forma
digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.11.30
11:48:46 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
**DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

MARCOS LUIZ DE ALMEIDA
ARARUNA
FIALHO:05399340380

Assinado de forma digital por
MARCOS LUIZ DE ALMEIDA
ARARUNA FIALHO:05399340380
Dados: 2022.11.30 10:59:26 -03'00'

Marcos Luiz De Almeida Araruna Fialho

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em substituição

FRANCISCO HOLANDA
SAMPAIO:75988321372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO HOLANDA
SAMPAIO:75988321372
Dados: 2022.11.30 08:47:35
-03'00'

Francisco Holanda Sampaio
REPRESENTANTE DA EMPRESA FHS CONSTRUTORA EIRELI



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	Francisco Holanda Sampaio
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	██████████ SSP-CE
CPF	:	██████████
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	Fortaleza
UF	:	CE
FONE	:	(85) 3275-6589
CELULAR	:	
E-MAIL	:	licitacao@henatelengenharia.com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DO CONTRATO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**

*Orçamento Analítico: composições dos serviços (págs. 2338/2521) do P.A. n. 8523146-63.2022.8.06.0000 digital)

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: RS CONSTRUÇÕES ERELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIPE

EDITAL: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022

ÍTEM: SINAP-CE 01/2022 (COM BENSIMBOLIZAÇÃO) / ENC. SOCIAIS: 83,51% HORISTA / SDI (SERVIÇOS): 28,38% SDI (EQUIPAMENTO): 17,68%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
01.00.0001	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	860,000	H	113,30	74.138,00
01.00.0002	90790	MEISTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.320,000	H	44,48	58.732,60
01.00.0003	88328	VISIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.260,000	H	25,12	31.651,20
01.00.0004	30028F	VISIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.520,000	H	22,04	33.500,80
Total da Obra:						197.983,60

CANTEIRO DE OBRAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
02.00.0001	0007H	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	1,000	UD	3.889,49	3.889,49
02.00.0002	89210	ERECUÇÃO DE REPERTÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF. 02/2018	21,000	M2	606,33	12.733,93
02.00.0003	91984	ERECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF. 04/2018	9,000	M2	915,18	8.436,63
02.00.0004	95458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF. 05/2018	36,330	M2	340,74	1.247,23
02.00.0005	TICE74817	LOCAÇÃO MENSAL DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZAS SEMANAS	12,000	MESES	494,83	5.938,00
02.00.0006	TICE81218	BERBEDOURO EM AÇO INOX COM LARIM	1,000	UN	1.894,18	1.894,18
Total da Obra:						39.360,83

SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
03.00.0001	7408V1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	3,000	M2	367,32	734,64
03.00.0002	TICE31913	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,000	UN	233,84	233,84
03.00.0003	TICE11914F	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) OBRA DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO ART E TAXAS SELAMA	1,000	UN	1.791,82	1.791,82
03.00.0004	TICE119130	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), OBRA DE MÉDIO PORTE	1,000	UN	1.482,80	1.482,80
03.00.0005	0008I	ARMARÉM METÁLICO DE ENCADE PIRACHAPAS-LOCAÇÃO MENSAL	300,000	M2	6,37	1.911,00
03.00.0006	TICE01964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	858,000	M2	1,46	960,80
03.00.0007	04890	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	490,000	KM	2,61	1.258,80
Total da Obra:						9.347,60

DEMOLIÇÕES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
04.00.0001	96524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENSADA. AF. 05/2018	206,000	M2	3,37	272,42
04.00.0002	TICE130733	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA - SEM REAPROVEITAMENTO	688,750	M3	13,80	8.300,00
04.00.0003	03304	RETRADA DE ÁRVORES	1,000	UD	493,80	987,60
04.00.0004	03310	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	43,350	M2	16,26	704,87
04.00.0005	72887	CARGA MANUAL DE ENTALHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	430,330	M3	24,44	10.517,27
04.00.0006	72900	TRANSPORTE DE ENTALHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, HOOVERA FRAGMENTADA, DMT 0,3.3.0.3 KM	430,330	M3	7,79	3.350,27
Total da Obra:						24.014,43

MOVIMENTO DE TERRA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
05.00.0001	96325	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VISA BALDRAME COM MINI-ESCAVADORA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF. 06/2017	1.072,580	M3	41,46	44.468,44
05.00.0002	94442	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 25/2018	10,560	M3	89,68	947,02
05.00.0003	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2018	1.054,800	M3	38,32	28.964,32
05.00.0004	TICE48168	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	3,000	UN	343,34	1.030,02
05.00.0005	TICE48164	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	63,000	UN	122,20	7.698,60
05.00.0006	TICE48166	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	63,000	UN	79,37	4.991,31
05.00.0007	TICE48167	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	63,000	UN	68,74	4.350,82
05.00.0008	TICE48172	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO BRANCO DE AREIA - SOLOS	68,000	UN	93,47	6.356,46
Total da Obra:						94.768,93

FUNDAÇÕES

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
06.00.0001	04991	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM TUDO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	1,400	M3	647,35	906,29
06.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASPÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF. 06/2018	241,330	M2	43,15	10.372,06
06.00.0003	96419	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 06/2017	42,210	M2	27,30	1.152,33
06.00.0004	96542	ARMADÃO DE BLOCO, VISA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	428,000	KG	18,30	7.743,64
06.00.0005	96332	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, 2x25 MM. UTILIZAÇÕES. AF. 08/2017	46,360	M2	207,58	9.609,58
06.00.0006	94866	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1/2,3/3,7 (SEM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 450 L. AF. 05/2017	12,500	M3	413,44	5.168,00
06.00.0007	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2013	13,530	M3	183,05	2.466,38
06.00.0008	TICE48188	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	5,000	UN	117,48	5.874,00
06.00.0009	TICE48213	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	4,000	UN	90,27	361,08
Total da Obra:						38.552,87

ESTRUTURA DE CONCRETO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Costo Parcial
07.00.0001	82772	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF. 13/2013	828,700	KG	20,51	12.400,82
07.00.0002	82776	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF. 13/2013	88,270	KG	19,60	1.730,38
07.00.0003	82777	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOEM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF. 13/2013	347,790	KG	18,52	6.438,96

8

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcela
07.00.0004	82778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 12,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.305,820	KG	16,84	20.064,84
07.00.0005	82778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 12,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	488,490	KG	14,04	6.856,14
07.00.0006	82784	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 3,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	294,000	KG	16,90	1.824,00
07.00.0007	82785	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	332,890	KG	18,01	4.189,63
07.00.0008	82786	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	841,820	KG	17,90	8.813,48
07.00.0009	82787	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	70,360	KG	13,87	1.300,54
07.00.0010	87088	ARMADAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, RIBO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA D-82. AF_08/2021	752,540	KG	21,48	28.143,08
07.00.0013	92614	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PLACAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REFINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	273,760	M2	148,96	41.077,43
07.00.0012	96553	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 8x25MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	63,710	M2	111,18	7.083,28
07.00.0013	82481	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	6,710	M2	300,83	2.017,23
07.00.0014	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,1:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_03/2021	48,260	M3	415,44	20.238,25
07.00.0015	82872	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	48,260	M3	185,56	8.940,41
07.00.0016	TIC04688	LAJE PRÉ-MOLDADA F/ FORRO, ESP. 19CM, VÃO SUPERIOR A 4,03M, ENCH. COM BLOCOS EM EPS	379,730	M2	138,80	52.708,30
07.00.0017	TIC048213	ENSAIOS DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	7,000	LN	30,27	211,89
07.00.0018	TIC048188	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	14,000	LN	137,48	1.924,72
Total da Obra:						209.833,57

PAREDES E PAINÉIS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcela
08.00.0001	80105	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 60X20X30CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PAU-SECO. AF_11/2014	847,350	M2	81,06	68.701,52
08.00.0002	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X30CM (ESPESSURA 14CM), 10% BARRAS COM ÁREA 1 (1) NA BASE DO PILAR, 2 ÁREAS VÁZIAS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BATEDORA. AF_05/2018	235,140	M2	75,82	17.784,27
08.00.0003	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (CC6000) DE 75X30X30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2020	8,080	M2	181,13	1.464,66
08.00.0004	04483	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	27,880	M2	181,89	5.060,48
08.00.0005	04481	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, F/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALVIMÉDIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	UD	349,81	699,62
08.00.0006	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018	26,500	M	47,87	1.268,56
08.00.0007	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5M DE VÃO. AF_03/2018	26,400	M	63,79	1.683,26
08.00.0008	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018	39,800	M	35,23	1.402,03
08.00.0009	93184	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018	26,500	M	48,90	1.293,85
08.00.0010	93105	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018	26,400	M	56,74	1.497,84
08.00.0011	90209	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANSIVA. AF_03/2016	226,730	M	18,81	4.275,63
08.00.0012	71629	CHAPIM DE CONCRETO AFARENTE COM ACABAMENTO DESENFIADO, FORMA DE COMPENSADO PLATIFICADO (MADRETE) DE 24 X 20 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	108,790	M	40,56	4.403,76
Total da Obra:						109.795,33

COBERTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcela
09.00.0001	82542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CARRIS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	792,000	M2	81,79	72.880,60
09.00.0002	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	792,000	M2	32,50	25.740,00
09.00.0003	84219	CUNHEIRA E ESPONJA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2018	68,670	M	37,41	1.909,69
09.00.0004	13651	RUFO/ALIZADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L=30CM	63,570	M2	162,81	10.356,28
09.00.0005	102946	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA G COM ADITIVO. AF_11/2020	14,990	M	179,73	2.677,86
Total da Obra:						113.312,42

IMPERMEABILIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcela
10.00.0001	87620	CONTRAPOSO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADITIVO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	47,310	M2	26,34	1.245,41
10.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 CAMADAS. AF_06/2018	174,380	M2	42,13	7.330,17
10.00.0003	98544	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, 8-32MM. AF_06/2018	112,870	M2	113,86	12.714,75
10.00.0004	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, 8-3CM. AF_06/2018	288,030	M2	30,77	8.801,76

Handwritten signature or mark.

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: RVS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL, DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE

EDITAL: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N. 006/2022

FONTE: SINAPI-CE: 03/2022 (COM DESONERAÇÃO) / ENC. SOCIAL: 43,35% HORISTA / BDI (SERVIÇOS): 24,26% BDI (EQUIPAMENTOS): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Total da Obra: **30.118,04**

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Referência	Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Parcial
11.00.0001	89388	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	18.000	UN	6,27	112,86
11.00.0002	84898	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	2.000	UN	7,18	14,36
11.00.0003	TICE22324	BOMBA CENTRÍFUGA C/ MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 75CV	1.000	UN	1.377,26	1.377,26
11.00.0004	89290	CAXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,6X0,8 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2022	18.000	UN	396,14	7.130,52
11.00.0005	TICE120732	CAXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS-CEBÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,6X0,8 M PARA REDE DE DRENAGEM COM GRELHA	4.000	UN	386,09	1.544,36
11.00.0006	04627	CAXA SFONADA PVC 150 X 150 X 30MM, ACABAMENTO CROMADO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	20.000	UN	65,70	1.314,00
11.00.0007	88102	CASA DE GOFURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	2.000	UN	162,95	325,90
11.00.0008	TICE118723	CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA / CONCRETO, CHAPISCADA E REBOCADA, IMPERMEABILIZADA, INCLUSIVE ESCAVACÃO	11.880	M2	427,90	5.080,45
11.00.0009	105008	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ARRESTATADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	13.000	UN	227,34	2.955,42
11.00.0010	83338	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	50,970	M3	71,51	3.644,86
11.00.0011	TICE81488	GRELHA HEMISFÉRICA FERRO FUNDIDO D=100mm	2.000	UN	25,85	51,70
11.00.0012	80373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	12.000	UN	13,45	161,40
11.00.0013	89382	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	82.000	UN	6,32	518,16
11.00.0014	89480	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	33.000	UN	7,26	239,58
11.00.0015	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2.000	UN	10,17	20,34
11.00.0016	89487	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8.000	UN	12,33	98,64
11.00.0017	89560	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2.000	UN	14,83	29,66
11.00.0018	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	14.000	UN	9,24	129,36
11.00.0019	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	4.000	UN	6,89	27,56
11.00.0020	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	2.000	UN	6,72	13,44
11.00.0021	89721	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	23.000	UN	11,51	264,73
11.00.0022	89727	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1.000	UN	19,60	19,60
11.00.0023	89746	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	6.000	UN	25,23	151,38
11.00.0024	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	2.000	UN	16,66	33,32
11.00.0025	89863	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 130 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1.000	UN	207,39	207,39
11.00.0026	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 200 X 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2.000	UN	46,50	93,00
11.00.0027	89386	LUXA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2.000	UN	12,28	24,56
11.00.0028	89380	LUXA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	5.000	UN	10,50	52,50
11.00.0029	101817	MANÔMETRO 0 A 200 PSI IS A 24 KGF/CM2, D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.000	UN	145,24	145,24
11.00.0030	89720	RAIO 360º, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2.000	UN	12,99	25,98
11.00.0031	89893	REGISTRO MANUAL, APILADO COM SOQUETE. AF_10/2017	18.720	M3	45,36	850,08
11.00.0032	89887	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOJA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	9.000	UN	90,93	818,37
11.00.0033	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	5.000	UN	60,00	300,00
11.00.0034	TICE120734	CAXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 12000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	UN	8.234,90	8.234,90
11.00.0035	102817	CAXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1.000	UN	2.289,28	2.289,28
11.00.0036	TICE120731	POÇO DE COLETA PARA ÁGUAS PLUVIAS EM ANEL DE CONCRETO, D= 2,00M	1.000	UN	14.860,31	14.860,31
11.00.0037	89794	TEL. PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 30MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	9.000	UN	22,00	198,00

8

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
11.00.0038	89786	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,000	UN	23,20	70,80
11.00.0038	89803	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PULVADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	6,000	UN	36,58	219,48
11.00.0040	89442	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	0,000	UN	5,07	72,82
11.00.0041	89396	TE COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	7,000	UN	21,84	152,88
11.00.0042	84680	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 52 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE RESERVA/RESERVOAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	4,000	UN	14,19	56,76
11.00.0043	84682	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE RESERVA/RESERVOAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	3,000	UN	23,49	70,47
11.00.0044	70381408	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 75MM	3,000	UN	10,80	32,70
11.00.0045	70381407	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, UN 50MM	1,000	UN	7,61	7,61
11.00.0046	88713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	13,130	M	18,88	248,28
11.00.0047	88712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	63,300	M	18,02	1.140,61
11.00.0048	88713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	5,500	M	42,77	235,28
11.00.0048	88714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	183,200	M	54,28	9.944,10
11.00.0050	90685	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	93,220	M	100,80	9.396,18
11.00.0051	102708	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	46,800	M	15,16	706,48
11.00.0052	83969	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO MANTA BIONM RT-26	3,390	M2	28,50	95,96
11.00.0053	88865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	63,600	M	13,05	838,08
11.00.0054	88448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PULVADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	47,000	M	6,02	282,94
11.00.0055	84648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE RESERVA/RESERVOAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	130,400	M	17,21	2.244,18
11.00.0056	88448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PULVADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	26,930	M	18,17	800,46
11.00.0057	84651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE RESERVA/RESERVOAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	1,500	M	27,08	40,62
11.00.0058	88629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,000	UN	74,85	74,85
Total da Obra:						75.971,90

TRATAMENTO DE ESGOTO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
11.00.0001	80084	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDIDA MONTANTE E JUSANTE) LUSA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADORA (3,8-M3), LARGURA ATÉ 1,0 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	86,800	M3	10,96	951,33
12.00.0002	88255	TANQUE SÉPTICO (RECLAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,34 M, ALTURA INTERNA = 2,30 M, VOLUME ÚTL: 13008,8 L (PARA 80CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,000	UN	8.155,85	8.155,85
13.00.0003	88258	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,80 M, VOLUME ÚTL: 3221,1 L (PARA 18CONTRIBUINTES). AF_12/2020	1,000	UN	3.771,76	3.771,76
12.00.0004	89382	REATERNO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	60,800	M3	28,31	1.721,28
12.00.0005	89896	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	2,100	M	190,13	1.263,89
12.00.0006	90684	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	6,100	M	47,86	292,58
12.00.0007	89860	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1,000	UN	42,48	42,48
12.00.0008	89830	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	3,000	UN	24,84	74,52
12.00.0009	83314	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	1,860	M3	125,55	233,54
12.00.0010	72887	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	29,000	M3	34,44	1.000,44
12.00.0011	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA PAVIMENTADA, OMT 0,3 A 0,5 KM	28,000	M3	7,29	204,54
Total da Obra:						25.325,58

INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
13.00.0001	88138	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DV IGUAL A 1,80 M. AF_08/2024	1,170	M3	71,91	84,17
13.00.0002	89382	REATERNO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	1,170	M3	28,31	33,12
13.00.0003	101808	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_P	7,000	UN	251,82	1.762,74
13.00.0004	84648	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	7,000	UD	30,05	210,35
13.00.0005	87854	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE I, SEM SOLAPAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,030	M	125,09	756,43
13.00.0006	82312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	4,380	UN	23,20	101,40
13.00.0007	82318	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	6,000	UN	30,80	184,80

J

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: FMS CONSTRUÇÕES DIREI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIPE

EDITAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2022

FORMA: SIMPLI-CF 00/2022 (COM DISONORAÇÃO) / PNC, SÍNDICAM 85,55% HORISTA / BDI (SERVIÇOS) 24,98% BDI (EQUIPAMENTOS) 17,80%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
2.000	UN	50,79	101,58
1.000	UN	137,58	137,58
1.000	UD	39,11	39,11
1.000	UN	19,54	19,54
1.000	UD	15,85	15,85
1.000	UD	45,77	45,77
3.000	UD	7,49	22,47
1.000	UN	871,49	871,49
Total da Obra:			4.484,59

PAVIMENTAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
14.00.0001	86620	LASTRO DE CONCRETO M30, APLICADO EM PISOS, LAVES SOBRE SOLO OU RADERS. AF_06/2017	14.440	M2	55,66	800,99
14.00.0002	87088	ARMADA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA C 82. AF_06/2021	896.300	KG	21,48	19.250,38
14.00.0003	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ACERDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. ESPESSURA 8CM. AF_07/2023	667.040	M2	86,87	57.900,24
14.00.0004	87385	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	605.540	M2	145,05	87.811,47
14.00.0005	TICE113023	SOLERA EM GRANITO VERDE USATURA, LARGURA VARIADA, ESPESSURA 2,0 CM	3.670	M2	632,19	2.323,77
14.00.0006	02345	RODAPE EM PORF. DE ALUMÍNIO	442.820	M	25,01	11.275,18
14.00.0007	86671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	3.810	M2	438,12	1.667,48
14.00.0008	C1863	PEDRA CARRI: ESP = 3cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HORATADE E AREIA	57.230	M2	57,30	3.281,88
14.00.0009	TICE1130711	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO DRENANTE, COM BLOCO PRÉ-MOLDADO DE 50 X 30 CM, ESPESSURA 8CM	350.080	M2	148,94	51.881,58
14.00.0010	86681	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	698.750	M2	38,78	26.884,05
14.00.0011	C8254	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ARRENTAMENTO)	18.000	M2	157,58	2.836,68
14.00.0012	84075	ASSENTAMENTO DE BUA (M20-P2) EM TRECHO RETO, COMPRIMENTO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X13X10 CM (COMPRIMENTO E BASE INFERIOR E BASE SUPERIOR E ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2018_P	117.560	M	38,84	4.565,28
Total da Obra:						267.237,82

REVESTIMENTO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
15.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	1.997.170	M2	4,03	8.048,50
15.00.0002	87684	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	396.460	M2	8,79	3.466,26
15.00.0003	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	1.408.310	M2	31,94	44.840,28
15.00.0004	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_09/2023	386.460	M2	28,03	10.830,31
15.00.0005	87521	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	342.260	M2	30,70	10.445,96
15.00.0006	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADE EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 3 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_06/2014	304.750	M2	85,55	26.077,77
15.00.0007	C4446	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	113.710	M2	149,62	16.982,53
15.00.0008	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, FUNTA ATÉ 10MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30X30 cm (900 cm²) E PORCELANATO (PAREDE/PISO)	125.710	M2	8,89	1.114,23
15.00.0009	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30X 30 CM), LUMINADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. AF_06/2014	19.600	M2	209,77	4.111,63
15.00.0010	C1877	PISOS DE ALUMÍNIO TIPO L L T U 1	85.650	M2	25,71	2.181,21
15.00.0011	C4089	BANCADEA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm(COLOCADO)	5.460	M2	423,55	2.312,60
15.00.0012	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADEAS E/OU PRATELEIRAS	1.000	LD	14,40	14,40
15.00.0013	101385	PEITORIL LINDAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 13CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 3M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:3 COM ADITIVO. AF_11/2020	43.100	M	136,93	5.901,68
Total da Obra:						122.662,85

ESQUADRIAS E FERRAGENS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
16.00.0001	TICE123715	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (PESADA), PADRÃO MÉDIO, BUAS POLIABR 89CM (83CM) 140X120CM, ESPESSURA DE 3,3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERTE, SEM RECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000	UN	1.590,83	1.590,83
16.00.0002	TICE123714	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (PESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X120CM, COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIMS.80X140MM DOS DOIS LADOS, ESPESSURA DE 2,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERTE, SEM RECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000	UN	2.027,66	2.027,66
16.00.0003	00831	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO 80X120CM, ESPESSURA DE 3,3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATERTE, SEM RECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2020	33.000	UN	1.144,28	37.761,38
16.00.0004	C1360	RECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	29.000	LD	212,08	6.150,38
16.00.0005	C1361	RECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	9.000	LD	130,61	1.175,49
16.00.0006	C1878	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATERTE E FERRAGENS	7.560	M2	399,86	3.023,94

8

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: TMS CONSTRUÇÕES S/RL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS

EDITAL: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 006/2022

ÍTEM: SNAPI-CF 05/2022 (COM DISCONTAÇÃO) / ENC. SOCIAL: 03,55% HORISTA / BS (SERVIÇOS): 24,38% BS (EQUIPAMENTOS): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
18.00.0007	81328 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBER, COM QUADRILHÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	5,700	M2	1.107,42	6.313,12
18.00.0008	04518 PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, PORTO, DE ABRIR, COM BANDEIROLA L/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,600	M2	384,23	614,77
18.00.0009	102179 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, 2 - 9 MM, SUCRILADO EM PERFIL U. AF. 01/2022_P	3,000	M2	400,00	1.200,00
18.00.0010	TIC990133 REINSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO, COM APROVETAMENTO DA GRADE	8,000	UN	64,80	518,40
18.00.0011	TIC1130738 GRADE FISA EM FERRO - BARRA CHATA 1 1/4" x 3/16" E FERRO REDONDO DE 1/2"	22,320	M2	677,22	15.115,55
18.00.0012	TIC1130988 GRADE DE SEGURANÇA EM BARRA CHATA DEL 1/4"x3/16" NA HORIZONTAL, MONTANTES EM BARRA CHATA DE 1 1/4"x3/16" E QUADRO EM BARRA CHATA DEL 1/8"x3/16"	17,200	M2	1.073,48	18.549,93
18.00.0013	TIC1133228 TELA TIPO "MOEDA", D= 28,7MM, ESP.=0,3MM, SOLDADA EM GRADE PARA CELA	17,280	M2	290,04	5.011,89
18.00.0014	94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEDENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALGAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	8,900	M2	515,17	4.584,08
18.00.0015	94573 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEDENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALGAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	13,200	M2	901,08	7.894,26
18.00.0016	TIC998723 VIDRO COM VIDRO TEMPERADO 6x32mm E MOLURA DE ALUMÍNIO	0,200	M2	901,47	180,29
18.00.0017	03722 REPARTELAAMENTO DE ESCALONARIA DE ALUMÍNIO	20,700	M2	85,50	1.770,75
18.00.0018	TIC998733 PELÍCULA LANTADA PARA VIDRO	45,200	M2	39,08	1.766,62
18.00.0019	TIC998736 PELÍCULA DE POLÍESTER REFLETIVA	0,200	M2	33,81	6,76
18.00.0020	TIC1130724 PORTÃO DE ALUMÍNIO DE ABRIR ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBER BOLA (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	17,900	M2	1.107,46	19.833,63
Total da Obra:					133.483,52

CLIMATIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
17.01		TUBULAÇÃO DE COBRE				
17.01.0001	97326	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/8", COM SOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	86,300	M	35,11	3.030,51
17.01.0002	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM SOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	76,070	M	74,73	5.684,71
17.01.0003	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM SOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	11,720	M	91,44	1.071,36
17.01.0004	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM SOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	170,500	M	54,30	9.258,15
17.01.0005	04781	REDE PROTEGIDA L/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, SOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	4,910	M	91,27	448,10
17.01.0006	TIC990561	CABO PP 402,3MM	280,800	M	17,81	5.000,24
17.01.0007	TIC74849	HTA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	36,810	M	4,88	179,63
17.01.0008	TIC990571	SOLDA TOSCOFFER	3,000	KG	21,00	63,00
17.01.0009	TIC990573	ALÉTIPTERNO	2,000	M3	65,43	130,86
17.01.0010	TIC990572	OLÉIO	2,000	M3	14,34	28,68
17.01.0011	TIC77382	CARGA DE BIAS 8401-A	1,200	KG	64,82	77,78
17.01.0012	TIC74862	CALÇO DE BORRACHA C/ PARAFUSO PARA CONDENSADORAS	24,000	UN	14,76	354,24
17.01.0013	100861	SUPOORTE NÃO TRANSICIA EM AÇO, ABAS IGUAIS 20CM, CAPACIDADE SÉRIAS 00 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2010	12,000	UN	38,51	462,12
Total da Grupo:					24.067,24	

17.01		DISTRIBUIÇÃO DE AR				
17.01.0001	04119	REDE DE INSUFAMENTO/RETORNO, C/ DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA, DELETORES, CHAVAMENTOS, FIXAÇÕES, ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTAS DE Lã DE ROCHA OU VIDRO, DUTOS FLEXÍVEIS DE LISIÇÃO ETC.	248,870	KG	16,94	4.215,88
17.01.0002	TIC991853	PLACA DE AR EXTERNO EM ALUMÍNIO COM FILTRO E REGISTRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	0,640	M2	819,26	523,93
17.01.0003	04122	DIFFUSOR LINEAR DE INSUFAMENTO, EM ALUMÍNIO, COM REGISTROS ETC.	3,200	MT	240,77	770,24
17.01.0004	TIC1130288	DIFFUSOR REDONDO EM ALUMÍNIO, COLARINHO 134 MM, COM REGISTRO	18,000	UN	189,78	3.416,04
17.01.0005	TIC1130288	DUTO FLEXÍVEL PARA CLIMATIZAÇÃO DN133MM	68,000	M	39,19	2.665,02
Total da Grupo:					8.333,66	

17.01		EQUIPAMENTOS				
17.01.0001	TIC113043	GABINETE DE VENTILAÇÃO, VAZÃO DE 800 M3/H, COM FILTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,000	UN	1.930,17	7.720,68
17.01.0002	102344	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (FAREJO), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021_P	8,000	UN	1.021,30	8.170,40
17.01.0003	102347	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (FAREJO), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021_P	3,000	UN	2.342,49	7.027,47
17.01.0004	102350	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (FAREJO), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021_P	5,000	UN	3.253,78	16.268,90
17.01.0005	102356	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PSD TETO, 24000BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021_P	3,000	UN	5.588,44	16.765,32
17.01.0006	TIC74873	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FRIO-TETO COM CAPACIDADE DE 30.500 BTU/H, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	8.301,00	8.301,00
17.01.0007	102361	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PSD TETO, 36000BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021_P	1,000	UN	10.363,08	10.363,08
Total da Grupo:					94.335,08	

Total da Obra: 126.696,48

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
18.01		ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL				
18.01.0001	TIC999181	FAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COEFICIE TRIFÁSICA EM POLICARBONATO SEMI EMBUTIDA	1,000	UN	305,11	305,11
18.01.0002	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	3,000	UN	165,66	496,98

8

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: FIB CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE

EDITAL: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N. 006/2022

FORTE: SINAPI-CE 01/2022 (COM DESCONTAÇÃO) / ENC. SOCIAIS: 03,55% HONORÁ. / BDI (SERVIÇOS): 24,28% BDI (EQUIPAMENTOS): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

18.01.0008	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2013	2,000	M	28,11	56,22
18.01.0004	93014	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2013	5,000	UN	15,63	78,15
18.01.0005	93009	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2013	2,000	UN	24,31	48,62
18.01.0006	93668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	13,000	M	0,98	12,74
18.01.0007	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR (DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM) COM ABRIGAMENTO METÁLICO RÍGIDO TIPO D 1/3", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	2,000	M	1,54	3,08
18.01.0008	93446	CAPA DE PROTEÇÃO EM ESPONDA COM TAMPA E DORSO BRITA	1,000	UN	211,00	211,00
18.01.0009	TC080397	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	80,000	M	44,08	3.526,40
Total do Grupo:						4.857,46

18.02	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT					
18.02.0001	74331/9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	813,08	813,08
18.02.0002	02771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP=4mm	0,300	M2	85,51	25,65
18.02.0003	04882	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS-1 - 40 KA/240V	4,000	UD	176,87	707,48
18.02.0004	74330/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NOVA (AMERICANO) 60 A 100A 240V.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	140,49	280,98
18.02.0005	TC078113	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ESA	4,000	UN	30,83	123,32
18.02.0006	93871	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	2,000	UN	87,39	174,78
18.02.0007	93872	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,000	UN	89,52	179,04
18.02.0008	93867	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,000	UN	79,72	159,44
18.02.0009	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 80 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2013	13,000	M	28,11	365,43
18.02.0010	91890	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARALELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2015	20,000	M	11,21	224,20
18.02.0011	93014	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2013	5,000	UN	15,63	78,15
18.02.0012	02457	TERMINAL DE PRESSÃO IV CABOS ATÉ 25MM2	80,000	UD	11,80	944,00
Total do Grupo:						3.556,26

18.03	SEP - ATERRAMENTO					
18.03.0001	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50 M. AF_03/2016	21,000	M3	72,31	1.518,51
18.03.0002	98882	MISTO DE ATERRAMENTO S/S PARA SPOA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2017	18,000	UN	71,06	1.279,08
18.03.0003	02908	SOLDA ELETROTÉRMICA	18,000	UD	44,57	802,26
18.03.0004	98972	CORRALHA DE COBRE NU 88 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2017	13,000	M	66,41	863,33
18.03.0005	98977	CORRALHA DE COBRE NU 30 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_13/2017	125,000	M	54,24	6.780,00
18.03.0006	02457	TERMINAL DE PRESSÃO IV CABOS ATÉ 25MM2	3,000	UD	11,80	35,40
18.03.0007	TC080382	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 6/1KV 15MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,000	M	14,34	286,80
18.03.0008	TC080392	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,000	M	18,27	237,51
18.03.0009	TC080397	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 6/1KV 55MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,000	M	44,08	573,04
18.03.0010	02528	CAPA DE PROTEÇÃO COM TAMPA PARA FLUXO DE 002100X100mm	1,000	UD	80,80	80,80
18.03.0011	01408	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	1,000	KG	128,57	128,57
18.03.0012	98995	REATERRO MANUAL, APLIADO COM ROQUETE. AF_10/2017	21,000	M3	43,28	908,88
Total do Grupo:						13.972,68

18.04	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDUF					
18.04.0001	74331/9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	792,86	792,86
18.04.0002	02771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP=4mm	0,300	M2	85,51	25,65
18.04.0003	93871	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,000	UN	87,39	174,78
18.04.0004	93869	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	20,000	UN	22,88	457,60
18.04.0005	93864	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4,000	UN	13,20	52,80
18.04.0006	93867	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	4,000	UN	15,65	62,60
18.04.0007	04882	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS-1 - 40 KA/240V	4,000	UD	176,87	707,48
18.04.0008	04330	DISJUNTOR DIFERENCIAL 50-16A - 40A 30mA	4,000	UD	183,49	733,96
18.04.0009	TC080382	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 6/1KV 15MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,000	M	14,34	143,40
18.04.0010	02457	TERMINAL DE PRESSÃO IV CABOS ATÉ 25MM2	3,000	UD	30,22	90,66
Total do Grupo:						2.884,40

18.05	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PARA COMPUTADORES - QDTC					
18.05.0001	74331/9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITA, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	792,86	792,86
18.05.0002	02771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP=4mm	0,300	M2	85,51	25,65

8

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: H&S CONSTRUÇÕES ERELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRÁ

EDITAL: EDITAL DE COMODORÊNCIA PÚBLICA N. 006/2022

FONTE: SINAPI-CE 05/2022 (COM DESONERACION) / ENC. SOCIAL: 05,00% HORISTA / 80 (SERVIÇOS) 24,38% 80 (EQUIPAMENTOS) 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

18.05.0001	89472	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 60A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	3.000	UN	63,33	63,33
18.05.0004	89001	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2018	10.000	UN	12,89	128,90
18.05.0008	89484	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2020	10.000	UN	13,20	132,00
18.05.0008	89857	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	4.000	UN	15,83	63,32
18.05.0007	04562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPT3 - 40 KA/440V	4.000	UD	176,87	707,48
18.05.0008	71CE0062	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, 6/10V 10MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10.000	M	14,54	145,40
18.05.0008	02455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	8.000	UD	10,22	81,76
Total do Grupo:						2.108,67

18.06		QFAC - QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO				
18.06.0001	74331/3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE ENCHUFE, EM CHAPA METÁLICA, PARA 34 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TERFASCO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	UN	732,96	732,96
18.06.0003	00771	CHAPA POLICARBONATO KUMI 85F, 4mm	0,300	M2	85,31	25,59
18.06.0003	74230/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 80 A 300A, 250V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	UN	140,49	140,49
18.06.0004	82868	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	2.000	UN	80,25	160,50
18.06.0008	89488	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	1.000	UN	13,88	68,88
18.06.0008	89854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 18A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	10.000	UN	13,20	132,00
18.06.0007	89458	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	1.000	UN	14,33	14,33
18.06.0008	71CE7811	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ESA	4.000	UN	30,83	123,32
18.06.0009	04562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPT3 - 40 KA/440V	4.000	UD	176,87	707,48
18.06.0010	04598	DISJUNTOR SUPLENÇÃO DR-16A - 60A, 30mA	34.000	UD	183,49	4.403,76
18.06.0011	02457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 20MM2	10.000	UD	11,80	108,00
18.06.0012	71CE0191	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, 6/10V 25MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10.000	M	12,86	108,60
Total do Grupo:						7.704,33

18.07		INSTALAÇÕES ELÉTRICA E QUADRO DA BOMBA DE RECARGUE				
18.07.0001	02085	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	1.000	UD	281,88	281,88
18.07.0002	102127	CHAVE DE BOLA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/230V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2020	1.000	UN	72,23	144,50
18.07.0002	71CE99098	CABO PP DE 3x1,3mm ² , NÃO HALOGENADO	40.000	M	7,73	308,73
18.07.0004	71CE78098	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V, 5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	100.000	M	6,58	658,50
18.07.0008	81873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018	15.000	M	30,83	312,50
18.07.0008	01883	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L	2.000	UD	45,88	91,76
18.07.0007	89730	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), AFAPARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018, P	6.000	M	33,67	302,02
Total do Grupo:						2.592,28

18.08		QUADRO DE COMANDO MONTADO DA BOMBA DE BARRAGEM				
18.08.0001	71CE120717	QUADRO DE COMANDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 200x300x200MM, COM PLACA DE MONTAGEM REGULÁVEL E REMOVÍVEL, ORAÚ DE PROTEÇÃO IP-40.	1.000	UN	1.719,34	1.719,34
18.08.0002	102127	CHAVE DE BOLA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/230V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2020	1.000	UN	72,23	72,23
18.08.0003	71CE81301	CABO PP DE 3x1,3mm ² , NÃO HALOGENADO	20.000	M	7,50	150,00
18.08.0004	71CE99098	CABO PP DE 3x1,3mm ² , NÃO HALOGENADO	40.000	M	7,73	310,00
18.08.0005	71CE99081	CABO PP 4x1,5MM	40.000	M	17,61	704,40
18.08.0006	71CE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V, 6MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	200.000	M	8,37	1.674,00
18.08.0007	00929	CAIXA DE FIXAÇÃO COM TAMPA PARAFUSADA 100x100x80mm	1.000	UD	17,61	17,61
18.08.0008	00927	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150x150x80mm	1.000	UD	48,33	48,33
18.08.0009	81857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 52 MM (2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018	10.000	M	18,81	188,10
18.08.0010	81880	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, P/ AÇO, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018	13.000	M	11,21	145,73
18.08.0011	81872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018	8.000	M	16,90	135,20
18.08.0012	59818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLÁVEL, DN 32 MM (1 1/4), AFAPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018	3.000	UN	38,00	114,00
18.08.0013	71CE81221	CHUVIADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	4.000	UN	13,20	52,80
18.08.0014	71CE80587	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	2.000	M	12,34	24,68
18.08.0015	81173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PFR DIÂMETROS MENORES DO QUE 40 MM COM ABRACADORA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA, AF. 01/2018	4.000	M	1,54	6,16
Total do Grupo:						5.814,48

18.09		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO				
18.09.0001	71CE78098	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V, 5MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.484.000	M	6,39	9.484,56
18.09.0002	71CE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V, 6MM2 ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO	720.000	M	8,37	6.026,40
18.09.0003	89748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), L AFAPARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018, P	18.000	M	28,81	498,72
18.09.0004	89730	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), AFAPARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2018, P	18.000	M	34,42	619,56

8

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: RJS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE

SITUAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 666/2022

FONTE: SIMPLI-E 05/2022 (COM DESCOMPAÇÃO) / ENC. SOCIAIS: 81,33% HORISTA / RDI (SERVIÇOS): 28,38% RDI (OBRAS/INSTAÇÃO): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

18.08.0005	85730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	11,000	M	8,86	147,80
18.08.0006	81873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	11,900	M	16,80	200,80
18.08.0007	31873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	20,000	M	20,92	418,40
18.08.0008	85008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 80 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	23,000	M	28,11	646,53
18.08.0009	81170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES DO IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 130MM DE LARGURA, COM ABRAÇADORA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, REXADA EM FERILADO EM LAJE. AF_05/2013	83,000	M	3,08	253,56
18.08.0010	TICE60761	ELETRODUTO FLEXÍVEL, SEAL, TUBO DIÂMETRO 3/4"	30,000	M	30,57	917,40
18.08.0011	TICE60758	BOI RETO DE ALUMÍNIO 3/4"	20,000	UN	8,24	164,80
18.08.0012	83801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	13,000	UN	35,21	457,73
18.08.0013	83801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	12,000	UN	38,84	472,08
18.08.0014	C1883	PEROLET ALUMÍNIO DE 1 1/4", TIPO T - X - L	1,000	UD	43,88	43,88
18.08.0015	C1842	TERMINAL DUAL, PARA CABO DE 1,30MM A 3,30MM	100,000	UD	7,80	780,00
18.08.0016	02638	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 00X100X80mm	1,000	UD	27,80	27,80
18.08.0017	02637	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	1,000	UD	48,80	48,80
18.08.0018	02638	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 00X100X100mm	1,000	UD	30,90	30,90
18.08.0019	TICE97169	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (30X30X13)cm, C/TAMPA CEGA	1,000	UN	227,67	227,67
Total do Grupo:						21.746,99

18.10		TOMADAS PARA USO GERAL E COMPUTADORES				
18.10.0001	85730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	100,000	M	8,86	886,00
18.10.0002	81814	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	33,000	UN	12,99	428,67
18.10.0003	TICE81223	CHUVEIADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCACÃO	25,000	UN	12,20	305,00
18.10.0004	TICE80567	VERSALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	25,000	M	12,34	308,50
18.10.0005	81173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES DO IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADORA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", REXADA EM FERILADO EM ALVENARIA. AF_05/2013	100,000	M	1,54	154,00
18.10.0006	TICE80613	CAVILETA DE ALUMÍNIO 3/4(57)3MM	173,000	M	108,83	18820,23
18.10.0007	TICE80806	ADAPTADOR DE PERILADO P/ ELETRODUTO	50,000	UD	20,80	1040,00
18.10.0008	C3484	SUPOORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DIA. 75MM X 25MM	77,000	UD	18,84	1451,28
18.10.0009	81898	TOMADA BAIXA DE EMBUSTR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPOORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	148,000	UN	17,28	2558,11
18.10.0010	85841	CAIXA RETANGULAR 4" X 12" BAIXA (3,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	10,000	UN	8,79	87,90
18.10.0011	82000	TOMADA BAIXA DE EMBUSTR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	20,000	UN	24,31	486,20
18.10.0012	TICE78889	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V3,3MM ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3.000,000	M	6,58	19740,00
18.10.0013	TICE98725	CAIXA METÁLICA 200X200 COM TAMPA EMBUSTRADA NO PISO COM COBERTOS FEMEAS (1 X R45L, (1 X R45R), (1 X R65L, (1 X R65R), (1 X R30L) E (1 X R30R) NA TAMPA DE ALUMÍNIO	2,000	UN	596,55	1.193,10
18.10.0014	TICE114711	CAIXA METÁLICA 200X200 COM TAMPA EMBUSTRADA NO PISO COM COBERTOS FEMEAS (1 X R45L, (1 X R45R) E (1 X R30R) E TAMPA DE ALUMÍNIO	1,000	UN	476,66	476,66
18.10.0015	TICE78889	INTERFONE PARA PARLORÍO COM 2 FORTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,000	UN	418,87	418,87
Total do Grupo:						50.806,16

18.11		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA				
18.11.0001	87389	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 1 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	17,000	UN	52,89	899,05
18.11.0002	80870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	17,000	UN	28,40	482,80
18.11.0003	85817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018	17,000	UN	51,42	874,14
18.11.0004	81898	TOMADA BAIXA DE EMBUSTR (3 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPOORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	17,000	UN	17,89	294,63
18.11.0005	TICE99182	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA TOMADA HEXAGONAL	17,000	UN	11,55	196,35
18.11.0006	TICE78889	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V3,3MM ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	190,000	M	6,58	1250,20
18.11.0007	85730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2018_P	68,000	M	8,86	600,48
18.11.0008	81814	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	17,000	UN	12,99	220,83
18.11.0009	TICE111386	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM FITA METÁLICA PERFORADA 18MM, REXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	68,000	M	6,43	437,24
18.11.0010	TICE90020	ALAVANQUE PARA BANHEIRO PNE COM ACIONADOR	1,000	UN	500,00	500,00
Total do Grupo:						5.686,22

18.12		LUMINÁRIA INTERNA E EXTERNA				
18.12.0001	TICE99707	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR COMPLETA COM 03 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POTÊNCIA 18W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR E ALÉIAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODADO DE ALTO BRILHO	89,000	UN	217,22	19326,78
18.12.0002	TICE99399	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA EM LED 120V, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,000	UN	140,88	704,40
18.12.0003	TICE90628	FLUX PROLONGADOR (2P+T)-USA-150V	89,000	UD	18,00	1.592,00
18.12.0004	TICE90815	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM FERILADO	89,000	UD	14,72	1.300,23

Handwritten signature or mark.

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: SRS CONSTRUÇÕES SRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE

EDITAL: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N. 006/2022

ROTEI: SNAP-CE 05/2023 (COM DISCONTAÇÃO) / INC. SICREAS: 81,57% HONORÁ / SRI (SERVIÇOS): 24,28% SRI (SOMRIMENTOS): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

18.12.0005	82880	TOMADA ALTA DE ENBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10-A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	88.000	UN	28,37	2.498,76
18.12.0006	TACE114713	LUMINÁRIA TIPO FLAPON QUADRADA DE SOBRESOR COM LED 20W, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	6.000	UN	238,11	1.428,66
18.12.0007	TACE114704	LUMINÁRIA TIPO FLAPON QUADRADA DE SOBRESOR COM LED 20W, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	13.000	UN	145,40	1.890,20
18.12.0008	TACE114707	LUMINÁRIA TIPO FLAPON QUADRADA DE SOBRESOR COM LED 20W, CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO	4.000	UN	238,83	1.005,32
18.12.0009	TICE77586	REFLETOR EM LED 30W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	4.000	UN	36,78	147,04
18.12.0010	TICE77583	REFLETOR EM LED 30W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	4.000	UN	39,82	159,24
18.12.0011	TICE81324	LUMINÁRIA CIRCULAR DE ENBUTIR EM SOLO, ORIENTÁVEL, ÂNGULO DE ABERTURA FECHADO 20º, COM 1 LÂMPADA PAR 28 DE LED DE 15W, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDRO TEMPERADO, GRUPO DE PROTEÇÃO - IP 65	8.000	UN	243,44	1.947,52
18.12.0012	DOEL00370	LUMINÁRIA CIRCULAR DE ENBUTIR EM SOLO, COM 1 LÂMPADA PAR 28 DE LED DE 12W, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDRO TEMPERADO, GRUPO DE PROTEÇÃO - IP 65	8.000	UN	210,85	1.686,80
18.12.0013	TICE120728	SPOT EM ALUMÍNIO DIRECIONÁVEL, NA COR EM ALUMÍNIO NATURAL, COM LÂMPADA DE LED 20W	4.000	UN	204,74	818,96
18.12.0014	TACE120730	FLAPON SPOT DE SOBRESOR BRANCO LED 15W	4.000	UN	93,40	373,60
18.12.0015	14458	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 3000K, H= 7,00M, PESO APROXIMADO 870 KG	1.000	UN	857,83	857,83
18.12.0016	102854	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 30W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	3.000	UN	363,09	1.089,27
18.12.0017	101683	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	1.000	UN	58,96	58,96
18.12.0018	81951	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/230V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	29.000	UN	16,04	465,14
18.12.0019	81958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/230V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	8.000	UN	22,52	179,36
18.12.0020	81954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 15A/230V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	8.000	UN	21,53	172,24
18.12.0021	81940	CAIXA RETANGULAR 4" X 3" MÉDIA (1,30 M DO FOSCO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	18.000	UN	13,98	251,64
18.12.0022	TICE80818	CANALETA DE ALUMÍNIO 3X23X73MM	75.000	M	108,83	8.164,25
18.12.0023	13484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DM, 73MM X 13MM	25.000	UD	19,64	491,00
18.12.0024	TACE8889	CAPO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 75X75, 5MM ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.850.000	M	6,39	11.819,50
18.12.0025	87582	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	1.000	UN	145,67	145,67
18.12.0026	85748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	81.000	M	18,91	1.534,13
18.12.0027	81987	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	120.000	M	14,18	1.701,79
18.12.0028	81882	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	213.000	M	10,32	2.198,76
18.12.0029	85782	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	45.000	M	9,88	443,70
18.12.0030	85827	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	42.000	UN	32,43	1.362,06
18.12.0031	85854	CONDULETE DE PVC, TIPO 78, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	18.000	UN	27,40	493,20
18.12.0032	81994	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016	40.000	UN	12,58	503,60
18.12.0033	TICE08006	ADAPTADOR DE PERILADO P/ ELETRODUTO	40.000	UD	20,82	832,80
18.12.0034	TICE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	30.000	UN	12,30	369,00
18.12.0035	TICE80967	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	30.000	M	12,34	370,20
18.12.0036	81173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ARRANHADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERILADO EM ALVENARIA. AF. 08/2021	108.000	M	1,94	209,52
18.12.0037	TICE81022	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA DN 300M PROFUNDIDADE DE 30CM COM TAMPA E PISADOR EM AÇO GALVANIZADO À FOSCO	4.000	UN	130,39	521,56
18.12.0038	13304	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO 6/ FUNDO Di=300x300 cm	3.000	UD	130,39	391,17
Total do Grupo:						73.469,74

18.13	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONDUIÇÃO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
18.13.0001	C1134	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA (CHAPA DE AÇO 100 X 200)mm	21.000	MT	85,65	1.800,00
18.13.0002	C1135	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (75X75)mm	12.000	MT	38,11	457,32
18.13.0003	C1183	DUTO PERFORADO - PERILADO CHAPA DE AÇO 30X30)mm	220.000	MT	31,24	6.872,80
18.13.0004	TICE08006	ADAPTADOR DE PERILADO P/ ELETRODUTO	25.000	UD	30,62	765,50
18.13.0005	TICE81223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	120.000	UN	12,30	1.476,00
18.13.0006	TICE80967	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	70.000	M	12,34	863,80
18.13.0007	TICE81681	GANCHO DUPLO P/ ELETROCALHA	29.000	UN	17,40	504,60
18.13.0008	TICE80808	ADAPTADOR DE ELETROCALHA P/ ELETRODUTO	20.000	UD	18,87	377,40
18.13.0009	TACE116971	GANCHO LONDO (13CM) PARA PERILADO 36X36MM	112.000	UN	16,08	1.800,96
Total do Grupo:						23.397,27

Total da Obra: 216.195,74

CABEAMENTO ESTRUTURADO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Custo Parcial
18.00.0001	84087	CAPO ELÉTRICO CATEGORIA E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	2.290.000	M	4,08	9.343,20
18.00.0002	C1794	SACX FECHADO 24 L/S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 18"	1.000	UD	2.321,81	2.321,81

8

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: RHL CONSTRUÇÕES (RHL)

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPÉ

END: EDIFÍCIO DE CONCORDÂNCIA PÚBLICA N. 006/2022

FONTE: SINAPI-CE 03/2022 (COM DESONERAÇÃO) / INC. SOCIAL: 81,50% HORISTA / SDI (SERVIÇOS): 24,28% SDI (EQUIPAMENTOS): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
18.00.0003	TIC80768	VOZES PAINEL CATE 30 PARES (PORN. E MONTAGEM)	1.000	UD	174,09	174,09
18.00.0004	84302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	1.000	UN	930,10	1.900,20
18.00.0003	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/UT-45 DE 1,50m	38.000	UD	43,61	1.585,18
18.00.0006	C4328	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/UT-45 DE 2,50m	38.000	UD	46,59	1.755,62
18.00.0007	C9484	SUPOORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO Ø/DIM. 73MM X 25MM	84.000	UD	18,84	748,52
18.00.0008	86237	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	38.000	UN	43,18	1.640,84
18.00.0008	C4367	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 18"	4.000	UD	61,41	245,64
18.00.0008	C4368	REDEJA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 18"	1.000	UD	105,81	105,81
18.00.0011	C4368	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 18"	4.000	UD	43,78	175,12
18.00.0012	TIC80863	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	38.000	PT	64,87	2.457,46
18.00.0013	86277	CABO TELEFÔNICO C-90 24 PARES INSTALADO EM PRUVAADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	21.000	M	34,48	812,25
18.00.0014	TIC89041	BLOCO PROTETOR BU PARA 20 PARES	1.000	UN	43,11	43,11
18.00.0015	85730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018. P	13.000	M	9,86	147,90
18.00.0016	85731	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018. P	50.000	M	12,18	600,90
18.00.0017	85802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018. P	8.000	UN	39,34	314,72
18.00.0018	85803	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018. P	3.000	UN	59,21	176,00
18.00.0019	100943	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4.800X130CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	1.000	UN	310,46	310,46
18.00.0020	TIC89971	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 75MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	32.000	M	25,17	803,44
18.00.0021	TIC111380	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 130MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13.000	M	30,55	435,89
18.00.0022	C1283	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO 20X30x0,8mm	23.000	MT	51,24	1.181,00
18.00.0023	TIC80808	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	23.000	UD	10,61	242,06
18.00.0024	TIC80208	SACIA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO Ø = 1/4"	9.000	UN	4,23	38,23
18.00.0023	TIC80186	SANCHO DUPLA P/ ELETROCALHA	23.000	UN	17,44	400,32
18.00.0026	TIC118873	SANCHO LONGO (1,50M) PARA PERFILADO 20X30MM	22.000	UN	16,08	353,96
18.00.0027	TIC80123	CHUPLADOR MECÂNICO, COM BOCA INTERNA 1/4" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	60.000	UN	13,30	798,00
18.00.0028	TIC80587	VERGALHO BOCA TOTAL 1/4"	60.000	M	13,34	799,40
18.00.0029	81170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES DO ISUAG X 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 130MM DE LARGURA, COM ABRAÇADORA METÁLICA FRÍGIDA TIPO B 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF. 05/2015	122.000	M	3,90	487,10
Total do Grupo:						30.267,47

Total do Grupo: 30.267,47

Total da Obra: 30.267,47

SONORIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
20.00.0001	TIC80282	RACK 18" X 18 U (SARNETE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	UD	1.005,31	1.005,31
20.00.0002	C4367	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 18"	2.000	UD	61,41	122,82
20.00.0002	C4368	REDEJA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 18"	1.000	UD	105,81	105,81
20.00.0004	TIC27402	PROJETO ELP 600VA (204X204 3T) LUMENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	UN	1.963,48	1.963,48
20.00.0005	TIC27407	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETO ELP	1.000	UN	221,80	221,80
20.00.0006	TIC80158	TELA DE PROJEÇÃO 100, ACONDICIONAMENTO MANUAL, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.000	UN	763,57	763,57
20.00.0007	TIC800767	MESA DE 90CM COM 8 ENTRADAS P/0 BALANÇADAS	1.000	UN	1.312,42	1.312,42
20.00.0008	TIC800769	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL, COM BASE	6.000	UN	369,47	2.216,82
20.00.0008	TIC27403	ALTO FALANTE DE TETO, 6" FULL RANGE, COM TRANSFORMADOR ACOPADO	6.000	UN	88,13	4.680,00
20.00.0010	85730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018. P	43.000	M	9,86	423,90
20.00.0011	85731	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018. P	8.000	M	12,18	97,52
20.00.0012	85818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2018	13.000	UN	38,00	494,00
20.00.0013	81870	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PDL) METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2015	1.000	UN	28,40	28,40
20.00.0014	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA Ø20XØ20x100mm	1.000	UD	80,90	80,90
20.00.0015	TIC111388	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE, COM RTA METÁLICA PERFURADA 18MM, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO EM LAJE	23.000	M	8,42	193,60
20.00.0016	TIC80832	CABO DE SOM EM COBRE OFHC 2x0,35mm² BALANÇEADO	43.000	M	10,01	430,42
20.00.0017	TIC274013	CABO COM CONEXÃO P2/P20 DE 10 M	1.000	UN	217,70	217,70
20.00.0018	TIC114681	CABO HDMI DE 3 M COM CONECTORES	3.000	UN	58,14	173,70
20.00.0019	TIC114682	CABO HDMI DE 3 M COM CONECTORES	3.000	UN	25,51	76,52
20.00.0020	TIC113011	CABO TIPO PARALELO DE 204mm² COM ISOLAÇÃO EM PVC, CORES VERMELHO E PRETO	30.000	M	17,80	534,00
20.00.0021	TIC800771	CONECTOR ELA RÓVEA-PAINEL	7.000	UN	27,20	190,40
Total do Grupo:						15.930,51

Total do Grupo: 15.930,51

Total da Obra: 15.930,51

FORNO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
21.00.0001	86486	FORNO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017. P	23.230	M2	89,26	2.075,08
21.00.0002	C4480	FORNO ACÚSTICO TIPO "SONOX" EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/PERFIL "T" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	520.330	M2	111,18	57.812,08
Total do Grupo:						60.064,08

Total do Grupo: 60.064,08

Total da Obra: 60.064,08

PINTURA

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
22.00.0001	88497	APLICAÇÃO E LIAMAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE, DUAS DEMÃS. AF. 06/2014	899.810	M2	13,48	12.014,31
22.00.0002	88498	APLICAÇÃO E LIAMAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃS. AF. 06/2014	38.580	M2	24,49	1.426,11

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: RYS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE

EDITAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2022

DIANTE: SINALIZE 03/2022 (COM DESONERAÇÃO) / OIC. SOCIAIS: 02,55% HORISTA / SDI (SERVIÇOS): 24,58% SDI (OBRAS/IMÓVEIS): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
22.00.0008	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS AF. 06/2014	1.083,720	M2	13,77	14.731,84
22.00.0004	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF. 06/2014	59,580	M2	13,52	804,81
22.00.0008	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM FAREJO EXTERNA DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF. 11/2018	876,180	M2	13,49	11.725,78
22.00.0008	102481	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF. 03/2021	458,700	M2	13,21	6.058,59
22.00.0007	102187	PINTURA FUNDO REVELADOR ALUMINIZADO BRANCO EM MADEIRA. AF. 02/2021	173,140	M2	18,79	3.236,02
22.00.0008	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PRIMENTADA) EMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF. 01/2021	173,140	M2	14,52	2.504,02
22.00.0008	100732	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÃO), APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	114,110	M2	20,62	2.352,95
22.00.0010	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ISMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS) AF. 01/2020	114,110	M2	41,85	4.756,81
22.00.0013	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ISMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	10,000	M2	8,20	82,00
Total do Grupo:						58.354,39

Total do Grupo: 58.354,39

Total da Obra: 58.354,39

LOUÇAS, METAS E ACESSÓRIOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
23.00.0001	10031	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	1,000	UD	854,18	854,18
23.00.0002	89653	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BOMBE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	1,000	UN	283,43	283,43
23.00.0008	TIC061139	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLÓGICA	8,000	UN	205,69	1.645,52
23.00.0004	TIC061147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATIVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	8,000	UN	83,66	669,28
23.00.0005	TIC060035	VASO SANITÁRIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPLADA ACESIVEL	1,000	UN	794,79	794,79
23.00.0008	TIC1118180	DIÁRIA HIGIÊNICA METÁLICA COMPLETA	8,000	UN	283,86	2.270,88
23.00.0007	TIC060513	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 450MM	9,000	UN	78,85	709,65
23.00.0008	TIC061038	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS	10,000	UN	74,09	740,90
23.00.0009	TIC060519	PORTA PAPEL, TOLCHA EM ABS	10,000	UN	78,85	788,50
23.00.0010	TIC061290	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS, S/ TORNEIRA	8,000	UND	893,94	7.151,52
23.00.0011	TIC060563	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/ TORNEIRA E C/ ACESSÓRIOS	1,000	UN	386,88	386,88
23.00.0012	TIC061140	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA PEQUENA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA	8,000	UN	186,27	1.490,16
23.00.0013	TIC060807	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO PECHAMENTO AUTOMÁTICO	1,000	UN	674,87	674,87
23.00.0014	TIC060962	BANCADELA EM GRANITO VERDE UBATUBA 60x60x10 CM C/ ACABAMENTO	1,880	M2	451,60	848,99
23.00.0015	TIC061008	ESPELHO CRISTAL 800MM SOBRE COMPENSADO MARRM 15MM	4,500	M2	807,73	3.634,79
23.00.0018	CL888	PEÇAS DE APOIO (DEFICIENTES) C/TUBO INOX 1/2" X 3/4"	3,500	MT	241,82	846,37
23.00.0017	TIC061048	CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA OU ALVENARIA	9,000	UN	88,73	798,57
23.00.0018	03018	PIA DE AÇO INOX (330x600mm) C/ 3 CUBAS E ACESSÓRIOS	1,000	UD	1.024,83	1.024,83
23.00.0019	TIC060889	TAMBURE DE APOIO COM 2 CUBAS EM AÇO INOX 1200X330X80MM	1,000	UN	1.871,50	1.871,50
23.00.0020	88908	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OUS/PA, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	1,000	UN	112,48	112,48
23.00.0021	TIC060901	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE, PECHAMENTO 1/4 DE VOLTA	3,000	UN	209,00	627,00
Total do Grupo:						30.923,64

Total do Grupo: 30.923,64

Total da Obra: 30.923,64

DIVERSOS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
24.00.0001	TIC0113173	BASE PARA MASTROS DIM (3.000,00MM) COM GRANITO VERDE UBATUBA, CONFORME PROJETO	1,000	UN	2.215,41	2.215,41
24.00.0002	TIC061267	CONJUNTO DE MASTROS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, Ø = 3"	1,000	CI	1.897,42	1.897,42
24.00.0003	TIC061331	BANCO PARA CILAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	1,700	M	189,54	322,22
24.00.0004	CL788	ESCADA DE MARRINHEIRO EM FERRO CHATO C/PROTEÇÃO	14,130	MT	788,38	11.137,29
24.00.0005	CA029	GUARDA-CORPO TIPO GRADIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,20m, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,11m DE 1" (25,4mm) E BARRA VERTICAL A CADA M DE 1 1/2" (38mm), UM TUBO HORIZONTAL SUPERIOR DE 3" (80mm) E UM TUBO HORIZONTAL INFERIOR DE 1 1/2" (38mm)	14,300	M	762,42	10.902,66
24.00.0006	TIC0110723	CORREMOIA DUPLA ALTURA EM AÇO GALVANIZADO DIM 1 1/2"	30,300	M	201,01	6.090,30
24.00.0007	TIC061258	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	1,600	M2	213,10	340,96
24.00.0008	CA860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCRETINAS EM ESPIRAL Ø=450mm	133,000	M	25,57	3.390,81
24.00.0009	TIC060889	LASTRO DE BRITA COM PEDREGULHO (300) APLICADO MANUALMENTE	1,840	M2	127,17	233,99
Total do Grupo:						39.785,12

Total do Grupo: 39.785,12

Total da Obra: 39.785,12

SINALIZAÇÃO

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
25.00.0001	TIC070847	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACR) 600MM 5000CM COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E SOBRE ESTA APLICAR VERMELHO BICOMPONENTE. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS 30LUNGOS/3000CM NA PLACA E PARAFUSOS 3000 PRESSÃO NA ALUMINARIA COM SILICONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,000	UN	327,24	654,48
25.00.0002	TIC061308	PLACA DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM DIM (50070CM), IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM VERMELHO, SUORTE EM AÇO GALV. 3" ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	2,000	LINE	490,87	981,74
25.00.0003	TIC0113504	PLACA DIRECIONAL ÁEREA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CURVA COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO IMPRESSO	0,400	M2	843,50	337,40
25.00.0004	TIC061338	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM YORD INCOLOR 60 X80CM, COM ESPESSURA DE 5MM, LETRA IMPRESSA EM SERIGRAFIA PELO VERSO DO YORD EM TINTA OPÓTI - FORNECIMENTO E MONTAGEM	1,000	UN	1.090,81	1.090,81
25.00.0005	TIC060548	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMÉRICO DE RECORTE COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE A SUPERFÍCIE ADEIVADA NA FACE POSTERIOR	0,890	M2	1.782,39	1.586,32

8

FUNTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: FHS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO APT.03 DA COOPARCEL DE ANANAS

EDITAL: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 001/2022

EDITAL: SMMPL-CE-02/2022 (COM DEGRADAÇÃO) / ENC. SOCIAL: 02,00% HORISTA / BDI (SERVIÇOS): 24,30% BDI (MATERIAL): 17,00%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	
25.00.0006	08498	PLACAS COM BRANCO PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	5.000	UD	74,23	371,15
25.00.0007	TIC011057	ADERSIVO COM FOTOGRAMA/TAMANHO ADEQUADA PARA O PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,290	M2	191,99	55,87
25.00.0008	TIC011321	TUTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO 300X150 COM TÊXTO EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE DIA. (SERVIÇOS - FORNECIMENTO E MONTAGEM)	1,000	UNO	5.817,31	5.817,31
25.00.0009	04883	POSTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO COMBUSTIVO	10,880	M2	20,20	219,98
25.00.0010	TIC010918	ADERSIVO COM FOTOGRAMA/TAMANHO ADEQUADA PARA O PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,290	M2	131,60	38,19
25.00.0011	TIC010109	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGENCIA EM ACRILICO, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADERSIVO POUWERBOND EM COR LUMINESCENTE	1,000	UN	34,71	34,71
Total do Grupo:					25.421,02	

Total do Grupo: 25.421,02

SERVIÇOS FINAIS

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
26.00.0001	TIC010907	COMPRA FINAL DA OBRA	650,000	M2	3,21	2.086,50
26.00.0002	TIC011348	ART DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM CONTRATO ATÉ R\$ 8.000,00	1,000	UN	66,78	66,78
26.00.0003	TIC010054	ELABORAÇÃO DE PROJETO "AS BUILT"	6,000	UD	327,48	1.964,88
Total do Grupo:					4.898,16	

Total do Grupo: 4.898,16

TOTAL DO ORÇAMENTO: 2.078.016,96

REPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.078.016,96 (DOIS MILHÕES, SETENTA E OITO MIL, DCEZESIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Resposta-CE, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO
HOLANDA
SAMPAIO:73988321
372

Assinado de forma digital
por FRANCISCO HOLANDA
SAMPAIO:73988321372
Data: 2022.10.08
09:47:19 -03'00'

Procurador
Francisco Holanda Sampaio
FHS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 27.843.749/0001-57


Ely Jorge Luiz A. Viana
RFI: 06015344-8
CREA: 6335-D



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III DO CONTRATO

PROPOSTA DE PREÇOS

- ✓ Composição Analítica do BDI
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV DO CONTRATO

**Composição de BDI
Composição de BDI de Equipamentos**

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE
EDITAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2022
FONTE: SINAPI-CE 03/2022 (COM DESONERAÇÃO) / ENC. SOCIAIS: 83,55% HORISTA / BDI (SERVIÇOS): 24,38% BDI (EQUIPAMENTO): 17,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI

CUSTOS INDIRETOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,70%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%

TRIBUTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS ¹	1,30%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,45%

BENEFÍCIOS

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,16%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 26% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%.	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL

24,38%

Observações:

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2822/2013.

II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 - Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

Fortaleza-CE, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO HOLANDA
 SAMPAIO 758833472
 Francisco Holanda Sampaio
 FHS CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 07.843.749/0001-07


 Eng. Jorge Luiz A. Viana
 RR: 06015344-8
 CREA: 6368-D



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V DO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA: FHS CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ARARIPE
EDITAL: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 006/2022
FONTE: SINAPI-CE 03/2022 (COM DESONERAÇÃO) / ENC. SOCIAIS: 83,55% HORISTA / BDI (SERVIÇOS): 24,38% BDI (EQUIPAMENTO): 17,00%

ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		16,80%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,84%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%
B4	13º Salário	10,81%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
B9	Férias Gozadas	8,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		44,64%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,36%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,46%
SUBTOTAL		14,16%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,50%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%
SUBTOTAL		7,95%
TOTAL (A+B+C+D)		83,55%

Fortaleza-CE, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO
 HOLANDA
 SAMPAIO:759
 88321372

Procurador
 Francisco Holanda Sampaio
 FHS CONSTRUTORA EIRELI
 CNPJ: 27.843.749/0001-57

Página 1 de 1


 Eng. Jorge Luis A. Viana
 RN: 06015234-8
 CREA: 1-10-0

g



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI DO CONTRATO

MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ESTADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 EMENDA: FHS CONSTRUTORA EIRELI
 DADOS: CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA CONSTITUIÇÃO DE ESTABILIDADE PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ABARÉ
 JUIZ: JUIZ DE DIRETORIA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ABARÉ
 JUIZ: JUIZ DE DIRETORIA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ABARÉ
 JUIZ: JUIZ DE DIRETORIA GERAL DO FÓRUM DA COMARCA DE ABARÉ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grupo	Descrição	Total	12 ao 30/03	31 a 30/04	01 a 30/05	31 a 30/06	01 a 30/07	31 a 30/08	01 a 30/09	31 a 30/10	01 a 30/11	31 a 30/12	13/01 ao 30/02/2023
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	Valor
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	37.853,02	0,00%	3.893,12	10,00%	49.493,04	130,00%	49.493,04	130,00%	49.493,04	130,00%	49.493,04	130,00%
2	CARTÃO DE CÉDULA	89.180,83	100,00%	89.180,83	100,00%	89.180,83	100,00%	89.180,83	100,00%	89.180,83	100,00%	89.180,83	100,00%
3	CRÉDITOS PRELIMINARES	8.247,99	100,00%	8.247,99	100,00%	8.247,99	100,00%	8.247,99	100,00%	8.247,99	100,00%	8.247,99	100,00%
4	DEPÓSITOS	14.014,43	100,00%	14.014,43	100,00%	14.014,43	100,00%	14.014,43	100,00%	14.014,43	100,00%	14.014,43	100,00%
5	DEPÓSITOS DE TERMO	94.316,03	100,00%	94.316,03	100,00%	94.316,03	100,00%	94.316,03	100,00%	94.316,03	100,00%	94.316,03	100,00%
6	DEPÓSITOS	88.552,87	100,00%	88.552,87	100,00%	88.552,87	100,00%	88.552,87	100,00%	88.552,87	100,00%	88.552,87	100,00%
7	EXERCÍCIOS DE CONCURSO	209.013,27	100,00%	209.013,27	100,00%	209.013,27	100,00%	209.013,27	100,00%	209.013,27	100,00%	209.013,27	100,00%
8	PARCELAS E PARCELAS	105.293,12	100,00%	105.293,12	100,00%	105.293,12	100,00%	105.293,12	100,00%	105.293,12	100,00%	105.293,12	100,00%
9	CONDOMÍNIO	313.310,85	100,00%	313.310,85	100,00%	313.310,85	100,00%	313.310,85	100,00%	313.310,85	100,00%	313.310,85	100,00%
10	REPRESENTAÇÃO	20.110,04	100,00%	20.110,04	100,00%	20.110,04	100,00%	20.110,04	100,00%	20.110,04	100,00%	20.110,04	100,00%
11	INSTRUMENTOS NEGOCIÁVEIS	75.573,20	100,00%	75.573,20	100,00%	75.573,20	100,00%	75.573,20	100,00%	75.573,20	100,00%	75.573,20	100,00%
12	TRATAMENTO DE CONCURSO	15.175,56	100,00%	15.175,56	100,00%	15.175,56	100,00%	15.175,56	100,00%	15.175,56	100,00%	15.175,56	100,00%
13	INSTRUMENTOS NEGOCIÁVEIS	4.083,39	100,00%	4.083,39	100,00%	4.083,39	100,00%	4.083,39	100,00%	4.083,39	100,00%	4.083,39	100,00%
14	INVESTIMENTO	287.217,82	100,00%	287.217,82	100,00%	287.217,82	100,00%	287.217,82	100,00%	287.217,82	100,00%	287.217,82	100,00%
15	EXERCÍCIOS DE CONCURSO	122.693,65	100,00%	122.693,65	100,00%	122.693,65	100,00%	122.693,65	100,00%	122.693,65	100,00%	122.693,65	100,00%
16	EXERCÍCIOS DE CONCURSO	179.493,52	100,00%	179.493,52	100,00%	179.493,52	100,00%	179.493,52	100,00%	179.493,52	100,00%	179.493,52	100,00%
17	CLIMATIZAÇÃO	178.094,48	100,00%	178.094,48	100,00%	178.094,48	100,00%	178.094,48	100,00%	178.094,48	100,00%	178.094,48	100,00%
18	REPRESENTAÇÃO ESTADUAL	318.170,74	100,00%	318.170,74	100,00%	318.170,74	100,00%	318.170,74	100,00%	318.170,74	100,00%	318.170,74	100,00%
19	CONDOMÍNIO	30.337,67	100,00%	30.337,67	100,00%	30.337,67	100,00%	30.337,67	100,00%	30.337,67	100,00%	30.337,67	100,00%
20	CONDOMÍNIO	33.910,53	100,00%	33.910,53	100,00%	33.910,53	100,00%	33.910,53	100,00%	33.910,53	100,00%	33.910,53	100,00%
21	CONDOMÍNIO	66.014,08	100,00%	66.014,08	100,00%	66.014,08	100,00%	66.014,08	100,00%	66.014,08	100,00%	66.014,08	100,00%
22	CONDOMÍNIO	38.354,39	100,00%	38.354,39	100,00%	38.354,39	100,00%	38.354,39	100,00%	38.354,39	100,00%	38.354,39	100,00%
23	CONDOMÍNIO	30.933,84	100,00%	30.933,84	100,00%	30.933,84	100,00%	30.933,84	100,00%	30.933,84	100,00%	30.933,84	100,00%
24	CONDOMÍNIO	39.799,32	100,00%	39.799,32	100,00%	39.799,32	100,00%	39.799,32	100,00%	39.799,32	100,00%	39.799,32	100,00%
25	CONDOMÍNIO	33.412,08	100,00%	33.412,08	100,00%	33.412,08	100,00%	33.412,08	100,00%	33.412,08	100,00%	33.412,08	100,00%
26	CONDOMÍNIO	4.288,88	100,00%	4.288,88	100,00%	4.288,88	100,00%	4.288,88	100,00%	4.288,88	100,00%	4.288,88	100,00%
27	CONDOMÍNIO	2.078.000,00	100,00%	2.078.000,00	100,00%	2.078.000,00	100,00%	2.078.000,00	100,00%	2.078.000,00	100,00%	2.078.000,00	100,00%
28	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
29	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
30	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
31	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
32	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
33	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
34	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
35	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
36	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
37	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
38	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
39	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
40	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
41	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
42	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
43	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
44	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
45	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
46	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
47	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
48	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
49	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
50	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
51	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
52	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
53	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
54	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
55	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
56	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
57	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
58	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
59	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
60	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
61	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
62	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%
63	CONDOMÍNIO	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.230,00	100,00%	18.2					



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO CONTRATO

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE
DESENHOS**

PECAS:

PROJETOS: (fls. 0003 a 0010 do P.A. n.º 8511064-97.2022.8.06.0000)

- ◆ Projeto de Arquitetura – 18 (dezoito) pranchas;
- ◆ Projeto de Canteiro de Obras – 01 (uma) prancha;
- ◆ Projeto de Climatização – 02 (duas) pranchas;
- ◆ Projeto de Instalações Elétricas e Correlatos – 11 (onze) pranchas;
- ◆ Projeto Estrutural – 16 (dezesesseis) pranchas;
- ◆ Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 08 (oito) pranchas;
- ◆ Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico – 01 (uma) prancha;
- ◆ Projeto de Sinalização – 04 (quatro) pranchas.

DOCUMENTOS:(anexado ao P.A. n.º 8511064-97.2022.8.06.0000)

II. Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

- b. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (fls. 0153 a 0175);
- c. Orçamento Analítico: composições dos serviços (fl. 0267);
- d. Cronograma Físico-Financeiro: (fl. 0035);
- e. Encargos Sociais e BDI 2022: (fl. 0036 a 0038);
- f. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares: (fl. 0039);
- g. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: (fl. 0270);

Declaração de quantitativos e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE: (fls. 0041 a 0043);

As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na Comissão de Contratação bem como na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato “PDF” e no tamanho original.

Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.